



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Turismo do Ceará		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Turismo do Ceará, nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo com qualificação em Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo Excursão Nacional - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado pela referida Escola, nesta capital, até 31.12.2019.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>SPU N° 5821194/2017</b>	<b>PARECER N° 294/2018</b>	<b>APROVADO EM: 21.02.2018</b>

### I – DO PEDIDO

Maria do Socorro Abreu Sasahara, diretora da Escola de Turismo do Ceará, mediante o processo nº 5821194/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo Excursão Nacional, ambos concedidos pelo Parecer nº 832/2012, até 31.12.2015.

A Escola Técnica do Ceará, sediada na Rua João Cordeiro, nº 824, CEP: 60.110-300, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.455.772/0001-18, com Censo Escolar nº 23246855.

### II – RELATÓRIO

A Escola de Turismo do Ceará anexou ao processo a seguinte documentação:

1. Projeto Pedagógico;
2. Plano de curso;
3. habilitação dos corpos administrativo e docente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho, está inserido no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

Responde pela direção pedagógica Jane Negreiros Viana; pela secretaria, Marlene Gomes Freire; e pela coordenação do Estágio responde Maria do Socorro Abreu Sasahara.

O corpo docente dessa Escola é composto de quinze professores. Todos apresentaram autorização expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 294/2018

O perfil profissional do egresso do curso prevê o desenvolvimento das seguintes competências:

- Conceber, organizar e viabilizar produtos e serviços turísticos, com adequados aos interesses, hábitos, atitudes e expectativas da clientela;
- organizar eventos, programas, roteiros, itinerários turísticos, atividades de lazer, articulando-se junto aos prestadores de serviços, de infraestrutura e apoio;
- operacionalizar política comercial, realizando prospecção mercadológica, identificação e captação de clientes e adequação dos produtos e serviços;
- oferecer os produtos e serviços turísticos, com direcionamento de ações de venda para suas clientelas;
- avaliar a qualidade dos produtos, serviços e atendimentos realizados;
- executar atividades de gerenciamento econômico, técnico e administrativo dos núcleos de trabalho, articulando os setores internos e coordenando os recursos;
- executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos e na prestação de serviços;
- executar atividades de gerenciamento dos recursos tecnológicos, supervisionando a utilização de máquinas, equipamentos e meios informatizados;
- realizar a manutenção do empreendimento, dos produtos e dos serviços adequando-se às variações da demanda;
- comunicar-se efetivamente com o cliente, expressando-se em idioma de comum entendimento.

A organização curricular está estruturada em três Módulos. O Módulo I comporta 267 horas-aula; o Módulo II, 403, e o Módulo III, 130. O Estágio Supervisionado comporta cem horas/aula.

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Turismo**

**Módulo I**

Disciplinas	Carga Horária
Relação Interpessoais	30
Comunicação (Oral e Escrita)	30
Direito e Legislação Turística	18
Inglês Instrumental para o Turismo	60



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 294/2018

**Continuação do Módulo I**

Disciplinas	Carga Horária
Animação Turística	15
Espanhol Instrumental para o Turismo	42
Informática Básica para Turismo	21
Iniciação ao Estudo do Turismo	15
Marketing, Promoção e Vendas	21
Marketing Pessoal e Ética Profissional	15
<b>Sub-Total do Módulo Básico</b>	<b>267</b>

**Módulo II - Específico de Guia de Turismo Regional e Excursão Nacional**

Disciplinas	Carga Horária
História do Brasil e do Ceará	80
Geografia do Brasil e do Ceará	70
Princípios de Ecologia/Proteção ao Meio Ambiente	45
Manifestação da Cultura Popular do Brasil e do Ceará	48
Primeiros Socorros	30
História da Arte do Brasil e do Ceará	54
Teoria e Prática Profissional	40
Montagem de pacotes turísticos	21
Noções básicas de agências de viagens	15
<b>Sub-Total do Módulo Específico</b>	<b>403</b>

**Módulo III - Viagens Técnicas**

Disciplinas	Carga Horária
Viagens Técnicas: Praias, Serra e <i>City Tour</i>	40
Viagem Rodoviária: Fortaleza/Natal/Fortaleza	70
Visitas Técnicas: Hotéis	20
<b>Sub-Total das Viagens Técnicas/Visitas</b>	<b>130</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>200</b>
<b>Carga Horária Total do Curso Técnico em Turismo</b>	<b>1.000</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 294/2018

De acordo com a visita da Assessoria Técnica deste Conselho, fora recomendado à dirigente utilizar os espaços do prédio especificamente para instituição de ensino destinando sala para coordenação, secretaria e biblioteca, bem como, interligar os computadores existentes à internet para facilitar pesquisas e ampliar os conhecimentos e competências específicas dos alunos.

Foi designada pela Portaria nº 156/2017 (Publicada no D.O.E. em 30.10.2017), da presidência deste Conselho, a especialista avaliadora Indira Guedis Guimarães, que, ao final do seu Relatório, afirmou que a biblioteca necessita ser melhor estruturada, inclusive com ampliação do acervo bibliográfico específico para o curso ou realizar convênio com bibliotecas virtuais gratuitas. Apresentou os seguintes conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Insuficiente
Laboratório (s)	Não se aplica
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Regular

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório da avaliadora, o voto é no sentido de que seja recredenciada a Escola de Turismo do Ceará, sediada nesta capital, e renovado o reconhecimento do curso Técnico em Guia de Turismo com qualificação em Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo Excursão Nacional, ofertado pela referida Escola, nesta capital, até 31.12.2019.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 294/2018


Essa Instituição deverá providenciar, por ocasião do seu recredenciamento, a ampliação do acervo bibliográfico e da secretária e a conclusão das reformas do prédio.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

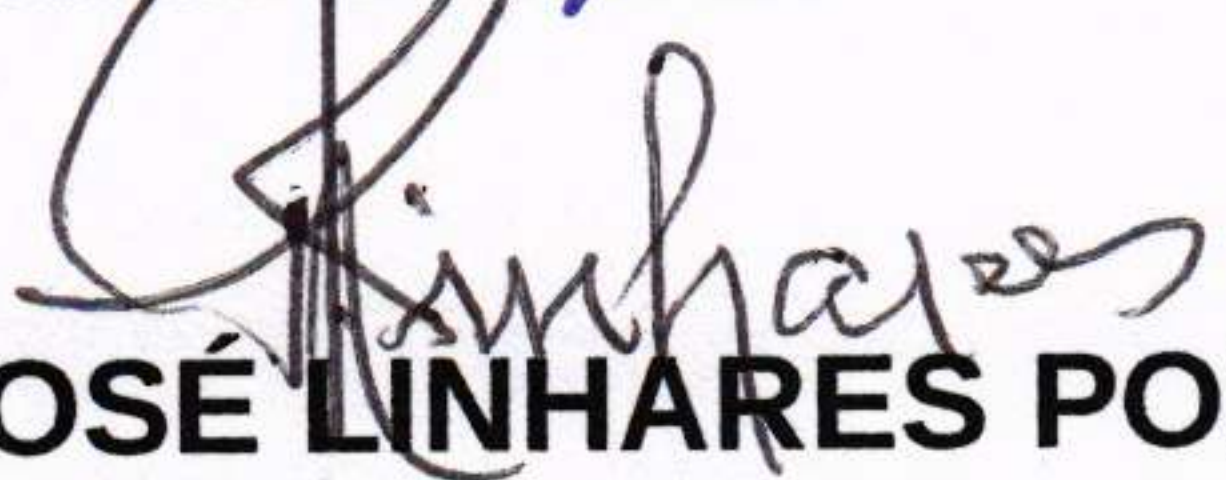
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2018.

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

CONSTITUENTE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUENTE

CONSTITUENTE

As disposições desta Parte do Estatuto da Câmara Municipal de Vila Rica deverão ser observadas em todo o momento e em qualquer circunstância. A Comissão de Constituição e Justiça deverá emitir parecer sobre o presente projeto de lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vila Rica.

IV - COMISSÃO DA CÂMARA

Esta Comissão é criada para acompanhar e controlar a execução das atividades da Câmara Municipal de Vila Rica, bem como para emitir pareceres sobre os projetos de lei e demais atos administrativos submetidos à sua apreciação.

WALDIRA ZURE A MAIA FERREIRA  
Relatora  
CUSTODIA FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente  
PE JOSÉ CARLOS FERREIRA  
Presidente do CEF